**PROJETO DE LEI N. 02/2021**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 12.910.000,00 (doze milhões, novecentos e dez mil reais),nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Renovação da Frota Municipal de Veículos e Maquinas Pesadas, Aquisição de Software de Gestão Integrada, Implantação de Sistema de Videmonitoramento Integrado e para a Modernização Administrativa da Gestão Municipal, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único**. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º**. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º**. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º**. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º**. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de janeiro de 2021

**Lucas Gibin Seren**

**Prefeito Municipal**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de janeiro de 2021

OEP/028/2021

Senhor Presidente

Encaminhamos a esse Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências, **em regime de urgência.**

O Programa Eficiência Municipal do Banco do Brasil, é uma nova solução de crédito para o setor público. A linha permite o financiamento de projetos para as seguintes áreas da administração pública: Agricultura e Meio Ambiente; Cultura; Defesa Civil; Educação; Eficiência Energética; Esporte e Lazer; Iluminação Pública; Modernização da Gestão; Saúde; Segurança Pública e Vigilância Sanitária.

A iniciativa permite a contratação de um financiamento de até **R$ 12.910.000,00** de crédito, para pagamento em **84 meses**, com **12 meses de carência para** (início do pagamento das parcelas) e taxas de juros de 200% do CDI, em torno de **4% ao ano**, de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.563, de 31 de março de 2017.

A previsão de desembolso mensal para o pagamento das parcelas, após a carência será de aproximadamente R$ 190.000,00, com valores decrescentes da parcela mês a mês, conforme a amortização do capital financiado.

O financiamento está disponível em duas modalidades: **aquisição de bens e serviços e projetos de investimentos**. Integra a primeira categoria a compra de **veículos, máquinas, equipamentos e softwares,** **ambulâncias, ônibus, caminhões, maquinas pesadas, etc**. Já a segunda envolve projetos que contemplam **obras civis,** como por exemplo, as ações voltadas à **vídeo monitoramento por câmaras,** **sistema de energia fotovoltaica, melhoria de vias públicas**, **asfalto novo ou recapeamento, galerias pluviais, construção de escolas, creches, etc.**

Os principais objetivos de contratar financiamento neste programa são:

a) melhorar a eficiência na gestão pública;

b) viabilizar a implementação de políticas públicas;

c) promover a melhoria dos serviços públicos;

d) auxiliar no desenvolvimento socioeconômico;

e) aumentar a qualidade de vida da população

A presente Lei Autorizativa permitirá que o município possa contratar o financiamento junto ao Banco do Brasil para:

1. **Renovação da Frota de Caminhões Basculantes**, que é muito obsoleta, com alto custo de manutenção e consumo de combustível e vulnerável na segurança dos funcionários que trabalham com o veículo;
2. **Compra de Maquinas e Equipamento pesados** para o serviço de recapeamento asfáltico, que hoje é realizado somente com a contratação de empresas terceirizadas devido a Prefeitura não dispor de vibro acabadora, rolo pneumático, caminhão espargidor de asfalto, etc, com este tipo de equipamentos poderemos fazer o serviço de recapeamento diretamente pelo Município reduzindo o custo com a contratação de empresa terceirizada e com maior velocidade de atendimento às demandas por recuperação asfáltica
3. **Compra de ônibus de transporte de passageiros com banheiro** para atender as famílias que fazem tratamento junto ao Hospital de Câncer em Barretos, um **Micro ônibus** **com banheiro** para transporte dos passageiros para consultas em Ribeirão Preto ou Rio Preto, bem como a aquisição de uma nova **Ambulância UTI de Suporte Avançado.**
4. **Compra de Viaturas para a Guarda Civil Municipal e Caminhonete Operacional para a Defesa Civil**, para qualificar o atendimento das ocorrências, dando o suporte necessário para que as demandas sejam resolvidas com maior eficácia.
5. **Compra de Motos e Carros de passeio** para os fiscais de rendas, obras e postura para melhorar e ampliar a fiscalização na cidade.
6. **Compra de Plataforma Elevatória Pneumática** de 12 metros de altura para realizar a manutenção elétrica nas vias públicas, praças, etc., como para a poda de arvores e execução de serviços em altura com segurança e agilidade.
7. **Implantação de Sistema de Videomonitoramento** na cidade, em pelo menos 14 áreas monitoradas nas entradas e saídas da cidade e 26 áreas de monitoramento, nos pontos críticos de ocorrência de furtos, estupros e distúrbios civis e na região central de comercio e bancos. Um sistema completo de vigilância com câmaras com software embarcados e Sistema Detecta, em 40 áreas da cidade, com uma Central de Monitoramento Integrado com a GCM e demais forças de segurança pública da cidade.
8. **Implantação de Sistema Integrado de Gestão nos Serviços de Saúde** para ter maior controle dos gastos, maior segurança com a implantação do Prontuário Digita, dando maior agilidade na marcação de consultas, resultados de exames complementares, cirurgias, etc.

**Neste programa não é permitido:**

Pagamentos de despesas correntes;

Gastos com desapropriação, aquisição e arrendamento de bens imóveis e benfeitorias;

Máquinas, equipamentos e veículos usados;

Aquisição de armamentos, coletes e munições;

Serviço de tapa buracos (somente é permitido asfalto novo ou recapeamento em toda a via).

Durante o processo de concorrência pública a disputa resulta em descontos no valor dos produtos/serviços contratados, o que pode incrementar ainda mais os investimentos, dependendo do desconto obtido podem aumentar o número de itens que podemos adquirir, bem como utilizar menos recursos do financiamento a ser contratado.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para outros esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

**Lucas Gibin Seren**

**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência o Senhor**

**Jorge Emanoel Cardoso Rocha**

**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**

**Bebedouro-SP.**